

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1816 - Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira - 18 de abril de 2022

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

l – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 007/2022
- Portaria Nº 187/2022 a Nº 189/2022

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Homologação Pregão Eletrônico Nº 008/2022-SRP
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 012/2022
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 013/2022
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 014/2022
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 180201/2022



Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1816 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 18 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Taboleiro Grande/RN, e dá outras providências".

A PRFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

- Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
- I do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

- Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
- I Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
- Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
- Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as acões do Núcleo.
- Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de abril de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste Município".

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Éstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

- Art. 1º Conceder 02 (duas), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Servidora PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA CPF: 096.701.884-66, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A concessão dessa diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento com a finalidade de participar da formação do curso formativo presencial do projeto de alfabetização e letramento (PROALE), que ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2022, em Mossoró RN.
- Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a servico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

- Art. 1º Conceder meia-diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o servidor JOSEILDO ALVES CPF: 941.885.134-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz neces sária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Allan Magno Rodrigues Bessa, no dia 19 de abril de 2022, a Clínica Oitava Rosado, localizado na R. Juvenal Lamartine, 119 Centro, Mossoró RN.
- Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1816 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 18 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Francisco Gomes Soares, no dia 19 de abril de 2022, a Clínica Nuclear de Natal, Localizada na Av. Afonso Pena, 1101 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Obra e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se que o participantes D F DE S SILVA - ME, por ter sido vencedora dos itens 01, 11, 12, 25, 29, 46, 47, 50, 89 e 91, perfazendo o valo total de R\$ 15.275,66 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, por ter sido vencedora dos itens 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 48, 65, 66, 67, 75, 76, 79, 80, 85, 86 e 87, perfazendo o valor total de R\$ 79.116,89 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, por ter sido vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 21, 22, 24, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 92, 93, 94, 95, e96, perfazendo o valor total de R\$ 194.145,56 (cento e noventa e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 - MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: D F DE S SILVA - ME,

OBJETO Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza destinado atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Obra e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital,

FONTE DE RECÚRSOS FINANCEIROS: O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no Orçamento vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.275,66 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA ADJDICATÁRIA

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

OBJETO Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza destinado atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Obra e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no Orcamento vigente

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79.116,89 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022. **ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JÂNIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES - TITULAR DA ADJDICATÁRIA

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

OBJETO Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza destinado atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Obra e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital,

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.



Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1816 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 18 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no Orcamento vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.145,56 (cento e noventa e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR - TITULAR DA ADJDICATÁRIA

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 180201/2022, para prorrogar o prazo execução e de sua vigência, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 18/04/2022 até 18/06/2022, a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Prestação de Serviços originário do Convite nº 001/2022-CPL, objeto do Processo Administrativo instaurado sob o nº 01020501/2022-PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 18/04/2022 até 18/06/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 18 de abril de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1816 de 18 de abril de 2022 com 3 pág.